

gerações futuras? Não têm direitos? Se é desconsiderado quem não argumenta e eliminado que não é razoável, pode então ser feita à ética do discurso a acusação de imunidade e imperialismo da razão com o crescendo de que este tipo de discurso não se processa na realidade. (KAUFMANN, 2007, p. 416) ou (mencionar na nota de rodapé)

Lista de referências:
KAUFMANN, Arthur. Filosofia do Direito. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

Citações indiretas
Artigo 4º - Texto baseado na obra do autor consultado, que deve ter a indicação da origem conforme regras gerais da citação direta.

Citação da citação
Artigo 5º - A citação direta ou indireta de um texto em que não se teve acesso ao original deve conter a expressão apud (citado por, conforme, segundo). Por exemplo:

Texto
"Nós, os juízes nas democracias modernas, estamos encarregados de proteger a democracia simultaneamente contra o terrorismo e contra os meios que o Estado entende utilizar para combater o terrorismo." (BARAK, Aharon, 2006 apud Canotilho, 2007, p. 94).

Ou utilizar o mesmo texto com a indicação na nota rodapé:
BARAK, Aharon, 2006 apud Canotilho, 2007, p. 94.

Referência para ambos os casos:
CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Um olhar jurídico-constitucional sobre a judicialização da política. In: Revista de Direito Administrativo. Volume 245, maio/junho/julho/agosto, p. 87-95. São Paulo: Atlas, 2007.

Supressões, interpolações e destaques
Artigo 6º - Devem ser indicadas as supressões, interpolações, comentários, ênfase ou destaques, do seguinte modo:

I - supressões: [...]
II - interpolações, acréscimos ou comentários: []
III - ênfase ou destaque: grifo ou negrito ou itálico

Destaque das citações
Artigo 7º - Para enfatizar trechos das citações, deve-se destacá-las, indicando esta alteração com a expressão grifo nesso entre parênteses, após a chamada da citação, ou grifo do autor, caso o destaque já faça parte da obra consultada.

I - (grifo nosso)
II - (grifo do autor)
III - (tradução nossa)

Informações verbais
Artigo 8º - Quando se tratar de dados obtidos por informação verbal (palestras, debates, comunicações etc.), indicar, entre parênteses, a expressão informação verbal, mencionando-se os dados disponíveis, em nota de rodapé. Por exemplo:

Texto
O projeto de lei será aprovado em breve e não deve ter alterações. (informação verbal)¹

Nota explicativa ou nota de rodapé:
1. Notícia fornecida por Fulano no Congresso Brasileiro de Direitos Humanos, em São Paulo, agosto de 2008.

Notas de referência, notas de rodapé e notas explicativas
Artigo 9º - Deve-se usar o sistema autor-data para as citações no texto e o numérico para notas explicativas, preferencialmente.

I - Permite-se que o orientando opte por utilizar exclusivamente o sistema numérico e contínuo para todo o texto, reunindo em sequência uniforme as notas de referência, as notas de rodapé e as notas explicativas. As notas devem permanecer sempre na mesma folha da citação no texto principal.

II - Notas de referência indicam a fontes consultadas ou remetem a outras partes da obra onde o assunto foi abordado.

III - Notas de rodapé são as indicações, observações ou aditamentos ao texto feito pelo autor, tradutor ou editor.

IV - Notas explicativas são usadas para inserir comentários, esclarecimentos ou explanações, que não possam ser incluídas no texto.

Padrão de apresentação
Artigo 10 - Deve-se adotar como padrão de referência das obras citadas os elementos essenciais autor, título, subtítulo (se houver), edição (se houver), local, editora e data de publicação, podendo o autor fornecer elementos complementares. O destaque do elemento título deve ser feito com o recurso tipográfico negrito, conforme exemplos descritos a seguir:

Obra com um autor:
SOBRENOME DO AUTOR, prenome. Título em negrito. Tradutor (se houver). Volume (se houver). Edição (se não for a 1ª). Cidade: Editora, ano de publicação.

ROMANO, Santi. Princípios de Direito Constitucional Geral. Tradução Maria Helena Diniz. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

Obra com dois autores:
SOBRENOME DO PRIMEIRO AUTOR, Prenom; SOBRENOME DO SEGUNDO AUTOR, Prenom. Título em negrito. Tradutor (se houver). Volume (se houver). Edição (se não for a 1ª). Cidade: Editora, ano de publicação.

Obra com mais de três autores:
Menciona-se apenas o primeiro, acrescentando-se a expressão "et al.", para designar os demais.

O autor é uma instituição:
BRASIL. Ministério da Administração Federal e a Reforma do Estado. Plano Diretor da reforma do aparelho do Estado. Brasília: Distrito Federal, 1995.

Partes de revistas e livros coletivos com autor e/ou título próprios:
SOBRENOME DO AUTOR REFERENCIADO, Prenom. Título da parte referenciada (sem itálico). In: SOBRENOME DO AUTOR, nomes (autor ou organizador da publicação). Título em negrito da publicação. Volume (se houver). Edição (se não for a 1ª). Cidade: Editora, ano de publicação, indicação das páginas.

SCHMITT, Rosane Heineck. Direito à informação. Liberdade de imprensa x Direito à privacidade. In: SARLET, Ingo Wolfgang (org.). A Constituição Concretizada: Construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2000, p. 211-242.

Mesmo autor e organizador
SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos Fundamentais e Direito Privado: algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais. In: (org.). A Constituição Concretizada: Construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2000, p. 211-242.

Artigos de revista, jornal ou outros periódicos
SOBRENOME DO AUTOR REFERENCIADO, Prenom. Título da parte referenciada (sem itálico). Título em negrito do periódico. Cidade: número do ano e/ou volume. Número e/ou edição. Tomo (se houver). Páginas inicial e final e data ou período de publicação.

DE LUCCA, Gabriella. Notas curtas. Getúlio, São Paulo, ano 3, p. 9, jul/ago. 2009.

Trabalhos em Anais ou outros documentos de eventos
SOBRENOME DO AUTOR, Prenom. Título e subtítulo (se houver). In: TÍTULO E SUBTÍTULO DO EVENTO. Numeração do evento (se houver). Ano e cidade de realização. Título do documento em negrito (Anais), local, editora, data de publicação e páginas inicial e final da parte referenciada.

Jornais
SOBRENOME DO AUTOR, Prenom. Título do artigo. Nome do jornal em negrito. Local de Publicação. Numeração do ano e/ou volume, número (se houver), data de publicação, seção, caderno ou parte do jornal e a paginação correspondente.

Trabalhos acadêmicos
SOBRENOME DO AUTOR REFERENCIADO, Prenom. Título do trabalho em negrito. Ano de depósito. Tipo de trabalho (monografia, Trabalho de conclusão de Curso, dissertação). Grau (especialização, doutorado, entre outros) e curso entre

parênteses, vinculação acadêmica, local e data de apresentação ou defesa.

AGUIAR, André Andrade de. Avaliação da microbiota bucal em pacientes sob o uso crônico de penicilina e benzatina. 2008. Tese (Doutorado em Cardiologia) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

Monografia em meio eletrônico
As referências devem obedecer aos padrões indicados para os documentos monográficos, no todo, acrescidas da descrição física do suporte (CD, DVD, pen drive, outros).

Artigos on-line
Para documentos online, além dos elementos essenciais e complementares, deve-se registrar o endereço eletrônico, precedido da expressão Disponível em: (link), e a data de acesso, precedida da expressão Acesso em: (data).

Jurisprudência
Elementos essenciais são: jurisdição (em letras maiúsculas); nome da corte ou tribunal; turma e/ou região (entre parênteses, se houver); tipo de documento (agravo, despacho, entre outros); número do processo (se houver); ementa (se houver); vara, ofício, cartório, câmara ou outra unidade do tribunal; nome do relator; data de julgamento; dados da publicação.

Legislação
Elementos essenciais são: jurisdição, ou cabeçalho da entidade, em letras maiúsculas; epígrafe e ementa transcrita conforme publicação; dados da publicação.

BRASIL. [Constituição (1988)] Constituição da República Federativa do Brasil. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Vitor, 2020, 320p.

Obras sem editora ou local indicado
Case não conste a editora na obra, colocar a expressão sine nomine [s.n.]; quando não houver o local, [sine loco]

Sequência das referências no texto
Artigo 11 - Deve ainda observar a sequência das referências:

I - A primeira citação de uma obra, em nota de rodapé, deve ter sua referência completa. Por exemplo:
Nota de rodapé:
8. MARCAL. Justen Filho. Curso de Direito Administrativo. 2.ª edição. São Paulo: Saraiva, 2006

II - As subseqüentes citações da mesma obra podem ser referenciadas de forma abreviada, utilizando as seguintes expressões, abreviadas quando for o caso: Idem - mesmo autor – Id; ou, Ibidem - na mesma obra – Ibid; ou, Opus citatum, opere citato - obra citada - op. cit. As expressões só podem ser usadas na mesma página a que se referem.

Exemplos:
8. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1989, p. 9.

9. Id, 2000, p. 19.
ou
3. DURKHEIM, 1925, P. 176

4. Ibid, p. 190.
ou
8. ADORNO, 1996, p. 38.

9. GARLAND, 1990, p. 42-43.
10. ADORNO, op. cit, p. 40.

III - Passim - aqui e ali, em diversas passagens – passim.
Exemplo:
5 RIBEIRO, 1997, passim.

IV - Loco citato - no lugar citado - loc. cit.
Exemplo:
4 TOMASELLI; PORTER, 1992, p. 33-46.

5 TOMASELLI; PORTER, loc. cit.
V - Confrira, confronte - Cf. As expressões só podem ser usadas na mesma página a que se referem.

Exemplo:
3 CF. CALDEIRA, 1992.

VI - Sequentia - seguinte ou que se segue - et seq.
Exemplo:
7 FOUCAULT, 1994, p. 17 et seq.

Sistema de chamadas
Artigo 12 - As citações devem ser indicadas no texto por um sistema de chamada: numérico ou autor-data. Qualquer que seja o método adotado deve ser seguido de forma uniforme e consistente ao longo de todo o trabalho, permitindo sua correlação na lista de referências ou em notas de rodapé.

Sistema numérico
Artigo 13 - No sistema numérico a indicação da fonte é feita por uma numeração única e consecutiva, em algarismos arábicos.

I - A indicação da numeração pode ser feita entre parênteses, alinhada ao texto, ou situada pouco acima da linha do texto em expoente à linha do mesmo, após a pontuação que fecha a citação.

Exemplo:
Diz Rui Barbosa: "Tudo é viver, previvendo." (15)

Diz Rui Barbosa: "Tudo é viver, previvendo." 15

Sistema autor-data
Artigo 14.º - No sistema autor-data a indicação da fonte é feita:

I - pelo sobrenome do autor, ou pelo nome da entidade responsável, até o primeiro sinal de pontuação, seguidos(s) da data da publicação do documento e da(s) página(s) da citação, no caso de citação direta, separados por vírgula e entre parênteses;

Exemplos:
No texto:
"A chamada pandestística havia sido a forma particular pela qual o direito romano fora integrado no século XIX "na Alemanha em particular." (LOPES, 2000, p. 225).

Na lista de referências:
LOPES, José Reinaldo de Lima. O Direito na História. São Paulo: Max Limonad, 2000.

II - Se o(s) nome(s) do autor(es), institui(ões) responsável(veis) estiver(em) incluído(s) na sentença, indica-se a data, entre parênteses, acrescida da(s) página(s), se a citação for direta.

Exemplos:
Segundo Haberle (2002, p. 18) assinala "[...] uma teoria da Constituição e a hermenêutica propiciam aqui uma mediação específica entre Estado e sociedade."

III - Quando houver coincidência de sobrenomes de autores, acrescentam-se as iniciais de seus prenomes; se mesmo assim existir coincidência, colcam-se os prenomes por extenso.

Exemplos:
(BARBOSA, C, 1958) (BARBOSA, Cássio, 1965) (BARBOSA, O, 1958) (BARBOSA, Celso, 1965)

IV - As citações de diversos documentos do mesmo autor, publicados num mesmo ano, são distinguidas pelo acréscimo de letras minúsculas, em ordem alfabética, após a data e sem espaçamento, conforme a lista de referências.

Exemplo: de acordo com Reeside (1927a) (REESIDE, 1927b)

V - As citações indiretas de diversos documentos da mesma autoria, publicados em anos diferentes e mencionadas simultaneamente, têm as suas datas separadas por vírgula.

Exemplo: (CRUZ; CORREA; COSTA; 1998, 1999, 2000)

VI - As citações indiretas de diversos documentos de vários autores, mencionados simultaneamente, devem ser separadas por vírgula, em ordem alfabética.

Exemplo: Ela polariza e encaminha, sob a forma de "demanda coletiva", da necessidade de todos (FONSECA, 1997; PAIVA, 1997; SILVA, 1997).

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
Nome(s) do(s) autor(res): _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Dados acadêmicos do(s) autore(s), inclusive títulos e instituições à qual pertença(m): _____

Razões pelas quais se justifica a publicação do trabalho (facultativo): _____

Pelo presente, submeto à avaliação do CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizado na Rua Pamplona, 227, 10º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, o artigo intitulado ou parecer jurídico ou peça processual sobre o assunto:

Caso haja aprovação de sua publicação, serve a presente submissão como cessão, a título gratuito e por tempo indeterminado, dos direitos autorais referentes ao artigo doutrinário/peça processual/parecer jurídico de minha autoria, para fins de divulgação pública, imprensa e eletrônica, por meio das publicações produzidas pelo órgão.

Declaro, ainda, que se cuida de trabalho (inérito ou já publicado em: _____) (cidade), (data)

Comunicado
O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica que no dia 22-06-2020 foi encerrado o prazo de inscrições para participar na "Reunião Aberta - Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Propriedade Intelectual e Inovação", que ocorrerá no dia 24-06-2020, das 14h30 às 16h30, na plataforma Microsoft-Teams. Nos termos do comunicado publicado no D.O. de 17-06-2020. Foram recebidas e deferidas 32 inscrições abaixo relacionadas. Ficam ainda convocados os membros abaixo relacionados:

Obs.: A reunião será realizada exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

O convite para participar da reunião pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail.

Inscrições Deferidas
1. Ana Luiza Boulos Ribeiro Nobre Franco
2. Ana Paula Reis Noleto
3. Bruno Betti Costa
4. Edna Maria Farah Hervey Costa
5. Fábio Raymundo Neves Fernandes
6. Felipe Alvarez dos Santos
7. Francisco Acioli Garcia
8. Francisco Carlos Moreira dos Santos
9. Gabriel Avila Lelis Monteiro
10. Gisele Anne Camargo
11. Iana Suly Santos Katz
12. Iana Vidal Moraes Tibau Rigatieri
13. Isadora Carvalho Bueno
14. Izadora Rodrigues Normando Simoes
15. Joao Guilherme Simoes Herrera
16. Marcia Amino
17. Marcia Walquiria Batista dos Santos
18. Marcos Cesar Mozol
19. Maria Inez Peres Biazotto
20. Marisa da Silva Almeida
21. Mauro Catharino Vieira da Luz
22. Monica Mayumi Eguchi de Oliveira Souza
23. Paula Helena Ortiz Lima
24. Paulo de Tarso Neri
25. Quterio Grigorio Silva
26. Rita Kelch
27. Rosana Santoro Henriques
28. Rosangela Pereira de Souza Domingues
29. Stefanie de Souza Prazeres
30. Tatiane de Paula Franca
31. Tiago Bassani Hellmeister Dantas
32. Wellington Fernandes Lima Convocados

1. Adriana Ruiz Vicentin
2. Amanda Bezerra de Almeida
3. Anna Carolina Seni Peito Macedo
4. Caio César Alves Ferreira Ramos
5. Caio Cesar Guzzardi da Silva
6. Caio Gentil Ribeiro
7. Décio Grisi Filho
8. Diana Loureiro Paiva de Castro
9. Diego Brito Cardoso
10. Fábio Augusto Daher Montes
11. Flavio Costa Bezerra Filho
12. Guilherme Cavalcanti
13. Julio Rogério Almeida de Souza
14. Julia Maria Plenamente Silva
15. Leonardo Cocchieri Leite Chaves
16. Lucas Costa da Fonseca Gomes
17. Lucas de Faria Rodrigues
18. Marcello Garcia
19. Matheus Alves Nascimento
20. Patricia Ulson Pizarro Werner
21. Talles Soares Monteiro
22. Vitor Gomes Moreira
23. Wesley de Castro Dourado Cordeiro

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho da Procuradora do Estado Respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 18-6-2020

Processo PGE 18629-82443/2020
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Contratação de prestação de serviço de desinstalação de aparelho de Condicionador de Ar-tipo Split 36.000 btus, da Seccional de Santo André desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo

"Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição do serviço de desinstalação de aparelho de Condicionador de Ar-tipo Split 36.000 btus, do 11º andar da Seccional de Santo André, desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para a entrega do imóvel locado, com fundamento nos artigos 24, inciso II, da Lei Federal 6.544/1998 (com valores atualizados pela Resolução SF 26/1998) e 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal 9.648/1998, em face da Resolução PGE 83, de 19-10-1994, Declaro a Dispensa de Licitação e determino a contratação direta da empresa W F Ar Condicionado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.565.624/0001-70, uma vez que ofertou o menor preço, no valor de R\$ 980,00, condicionando-se a contratação a prévia aferição da regularidade da empresa para com a Administração Pública."

Despacho da Procuradora do Estado Respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 18-6-2020

Processo PGE 18629-81545/2020
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Contratação de prestação de serviço de desmontagem e montagem de móveis e remanejamento na Seccional de Santo André desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo

"Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição do serviço de desmontagem e montagem de móveis e remanejamento da Seccional de Santo André, desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, em virtude da entrega da sala comercial locada no 11º andar, para a sala comercial mantida no 10º andar do mesmo prédio, com fundamento nos artigos 24, inciso II, da Lei Federal 6.544/1998 (com

valores atualizados pela Resolução SF 26/1998) e 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal 9.648/1998, em face da Resolução PGE 83, de 19-10-1994, Declaro a Dispensa de Licitação e determino a contratação direta da empresa Rodonet Mudanças & Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.010.853/0001-11, uma vez que ofertou o menor preço, no valor de R\$ 2.135,00, condicionando-se a contratação a prévia aferição da regularidade da empresa para com a Administração Pública."

Despacho da Procuradora do Estado Respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 18-06-2020

Processo PGE 18629-82455/2020
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Contratação de prestação de serviço de mudança de mobiliário da Seccional de Santo André para Seccional de Guarulhos.

"Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição de serviço de mudança de mobiliário da Seccional de Santo André para Seccional de Guarulhos, para armarzenamento até que lhes sejam dadas novas destinações, em virtude da entrega da sala comercial locada no 11º andar, com fundamento nos artigos 24, inciso II, da Lei Federal 6.544/1998 (com valores atualizados pela Resolução SF 26/1998) e 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal 9.648/1998, em face da competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19-10-1994, declaro a dispensa de licitação e determino a contratação direta da empresa Eusébio Alves Fontes Junior-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.260.884/0001-77, uma vez que ofertou o menor preço, no valor de R\$ 1.800,00, condicionando-se a contratação a prévia aferição da regularidade da empresa para com a Administração Pública."

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 23-6-2020

Processo PGE GDOC 19010-599507/2019.
Interessado: Manoel Aujumir Fernandes Carvalho
Assunto: Transfêrencia de gleba titulada – Gleba 04/94/007, do 4º Perímetro de Paraibuna

Localidade: Paraibuna
Em face das informações que constam deste procedimento administrativo, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual 28.389/88, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, do Decreto Estadual 40.159/95, autorizo em favor de Osvaldecir Lainetti, portador do RG 6.627.866-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 515.925.178-20 e de sua mulher Merisneide Ramalho Lainetti, portadora do RG 11.894.746-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 275.071.268-89, a transferência da gleba número 04/94/0007, do 4º perímetro de Paraibuna, objeto da matrícula 5.799, do Registro de Imóveis de Paraibuna-SP, mantendo-se as mesmas condições e restrições originais do Título de Domínio outorgado, e que já constam do respectivo registro imobiliário.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Portaria G.PR/7 - 12, de 19-6-2020

A Procuradora do Estado Chefe respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Bauru, considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, que exige o acompanhamento da execução dos contratos administrativos um servidor, resolve:

Artigo 1º - Fica designada como Gestora do Contrato 9912486942/2020 – Processo PGE-PRC-2020/01479, referente à prestação de serviços postais "malote e postalização de correspondências", a servidora Juliana Ungefehr e como fiscais nas Seccionais de Botucatu e Jaú, as servidoras Rayfranete Neves Mastriani e Ana Maria Borges Romão, respectivamente, com as incumbências previstas no artigo 67 da Lei 8666/93.

Parágrafo único – Na substituição das servidoras designadas, considerando-se suas ausências regulamentares e seus impedimentos ocasionais, responderá pela incumbência o servidor Marcos Henrique Lopes da Rocha (Sede da PR-7, Seccional de Jaú e Seccional de Botucatu).

Artigo 2º - Para a execução dos serviços, os fiscais/gestores deverão ter acesso ao malote/WEB, a fim de alterar e incluir percursos, tirar 2ª via de faturas, emitir relatórios diversos, conferir movimentação nas faturas e realizar pesquisas diversas sobre os serviços contratados.

Artigo 3º - Caberá ainda, aos gestores/fiscais: I – Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do contrato, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados; II – Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato; Procuradoria Geral do Estado Procuradoria Regional de Bauru III – Averiguar a qualidade dos serviços ofertados, orientando os usuários no que for preciso, coordenando o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão; IV – Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua; V – Informar imediatamente ao superior hierárquico os atrasos e irregularidades que constatar;

Artigo 4º - O Gestor do contrato 9912486942/2020, ficará incumbido de: VII – Informar, com antecedência mínima de 120 dias, o vencimento do contrato e prorrogações; VIII – Atestar, dentro dos limites de valor estabelecidos, o aceite nos fornecimentos sob sua fiscalização.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamentos
1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 325/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Apiaí - Proc. 3369575/2019 – Sinalização Turística - Alteração das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R\$ 326.150,23, sendo o valor de R\$ 276.974,59 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 49.175,64, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 276.974,59, após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 570 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, em vencimento em 10-07-2021. Data da assinatura do termo de aditamento: 18-06-2020.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 267/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 02/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Itupeva - Proc. DADETUR 396/2017 – "Parque da Mina – 1º Fase para revitalização urbanística da área e das construções históricas no entorno da antiga estação Quilombo em Itupeva – Fase 1". Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – o valor do presente convênio é de R\$ 541.937,53, sendo o valor de R\$ 385.026,08 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 156.911,45, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município. O prazo para